



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto corretivo do câmbio do veículo Micro-ônibus, Placa DJM1C20, pertencente à frota municipal e utilizado no transporte de trabalhadores, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, ora atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Município de Novais/SP, 25 de fevereiro de 2026. PAULO CESAR DIAS PNHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 012/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Município de Novais, Inscrição no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Contratação direta por dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022 - (<https://www.novais.sp.gov.br/transparencia/legislacao/decretos/decreto-municipal-37-2022>), conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 03/03/2026 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: contratos@novais.sp.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação:
<https://www.novais.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/aviso-de-dispensa-de-licitacao-06-2026>

1. Objeto

1.1. Aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto corretivo do câmbio do veículo Micro-ônibus, Placa DJM1C20, pertencente à frota municipal e utilizado no transporte de trabalhadores, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

1.3. Dos recursos orçamentários

1.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.13 Divisão do Desenvolvimento Social e Econômico, Proteção e Segurança

11.334.0016.2038 Manutenção do Transporte dos Trabalhadores

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha de Despesa nº 363

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

2. Do valor estimado

2.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 5.744,95 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: contratos@novais.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

3.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/03/2026 até as 17:00 horas.

3.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

3.2.1. a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

3.2.5. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

3.2.6. Prova de **Regularidade junto à Justiça do Trabalho**.

3.3. Demais Documentos de Habilitação

3.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular**;

3.3.2. Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

3.3.3. **Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

4. Proposta de Preço/Cotação

4.1. A Proposta de preço deverá ser, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1.1. A proposta de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

5. Do pagamento

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

5.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 6.1., pagará à Contratada a atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

6. Das disposições gerais

6.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto corretivo do câmbio do veículo Micro-ônibus, Placa DJM1C20, pertencente à frota municipal e utilizado no transporte de trabalhadores, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento de peças com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado.

1.3. Das quantidades: Conforme descrição no quadro abaixo:

Peças automotivas

01	01 – Anel sincronizado
02	01 – Conjunto sincronizador 1/2
03	01 – Defletor moringa
04	01 – Engrenagem 1 móvel
05	01 – Engrenagem 2 móvel
06	01 – Kit trava câmbio
07	01 – Porta pó alavanca grande
08	01 – Retentor moringa
09	01 – Retentor traseiro câmbio
10	01 – Rolamento contra eixo
11	02 – Anel sincronizado 1/2
12	02 – Anel sincronizado 4/5
13	09 – Óleo câmbio 40W
14	45 - Roletes

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. O Micro-ônibus, Placa DJM1C20, integra a frota oficial do Município e é utilizado diariamente no transporte de trabalhadores, desempenhando papel essencial na garantia da mobilidade e continuidade das atividades laborais atendidas pela Administração Pública.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.2. O referido veículo apresentou **falhas mecânicas no sistema do câmbio**, comprometendo sua segurança, estabilidade e condições adequadas de circulação, o que inviabiliza sua utilização regular.

2.3. A não aquisição das peças necessárias poderá resultar na paralisação prolongada do veículo, prejuízos à prestação do serviço público, riscos à segurança dos usuários e agravamento dos danos mecânicos, ocasionando aumento dos custos de manutenção.

2.4. Assim, torna-se imprescindível a aquisição das peças automotivas necessárias para viabilizar o posterior conserto do câmbio, assegurando a continuidade do serviço público e a preservação do patrimônio público.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto do câmbio do veículo Micro-ônibus, placa DJM1C20, permitindo o posterior reparo mecânico e o restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

3.2. A presente contratação **não inclui serviços mecânicos**, mão de obra, instalação, montagem ou diagnóstico, os quais, se necessários, serão objeto de contratação correlata e independente.

4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos: Fornecer peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com o veículo Micro-ônibus; Garantir que as peças atendam às especificações técnicas do fabricante e às normas de qualidade aplicáveis; Assegurar a procedência, integridade e qualidade dos produtos fornecidos; Entregar as peças mediante autorização formal do setor competente; Apresentar nota fiscal discriminada, contendo a descrição detalhada, quantitativos e valores unitários das peças fornecidas; Cumprir o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega das peças, contado da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Fica expressamente vedada a inclusão de qualquer tipo de prestação de serviços mecânicos, mão de obra, instalação, montagem ou diagnóstico, limitando-se a presente contratação exclusivamente ao fornecimento de peças automotivas.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se devidamente justificada e submetida à prévia autorização da fiscalização do Município de Novais.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento das peças deverá observar: Entrega integral conforme quantitativos especificados; Conferência e aceitação pelo setor responsável; e Substituição imediata de itens em desacordo com as especificações.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal nomeado na formalização de demanda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.** O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.5.** A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 6.6.** O relatório de entrega dos serviços/bens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 6.7.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 6.8.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada.
- 7.2.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.
- 7.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.** É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 7.1., pagará ao Contratado a atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 8.1.** Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas por dispensa de licitação devem, preferencialmente, ser precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, a fim de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.
- 8.2.** Todavia, no presente caso, a Administração, de forma devidamente motivada, optou por

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

não promover a divulgação de aviso para apresentação de propostas adicionais, considerando a especificidade das peças a serem adquiridas, bem como a necessidade de reposição imediata para restabelecimento das condições de uso do micro-ônibus pertencente à frota municipal.

8.3. A eventual abertura para recebimento de propostas adicionais poderia acarretar atraso na reposição das peças, risco de fornecimento de componentes incompatíveis ou de qualidade inferior, além de comprometer a celeridade necessária para a restituição do veículo às atividades administrativas, impactando diretamente a continuidade do serviço público.

8.4. Dessa forma, a contratação direta, sem abertura para apresentação de propostas adicionais, mostra-se adequada e necessária para assegurar a pronta reposição das peças, a segurança do veículo, a eficiência administrativa e a preservação do interesse público.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.744,95 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.13 Divisão do Desenvolvimento Social e Econômico, Proteção e Segurança

11.334.0016.2038 Manutenção do Transporte dos Trabalhadores

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha de Despesa nº 363

Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

11. Habilitação

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão:

11.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

11.1.1.1. registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

11.1.1.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1.1.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.1.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

12. Infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1. desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1. a 12.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2. a 12.1.7 desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8. a 12.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. Obrigações do contratante

13.1. São obrigações do Contratante:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.1.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.1.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.1.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.1.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

13.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

13.1.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

13.1.10. Rejeitar os bens/serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

14. Obrigações da contratada

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, na proposta comercial e demais documentos constantes nos autos do processo administrativo de contratação direta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 14.1.6.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.1.6.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.1.6.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 14.1.6.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 14.1.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 14.1.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber.
- 14.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 14.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 14.1.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 14.1.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 14.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 14.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

15. Disposições finais

15.1. A execução do objeto observará estritamente as condições, prazos e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência e documentos complementares constantes nos autos, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à adequada condução da contratação. As situações não previstas serão solucionadas conforme a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sendo a formalização realizada por meio de Nota de Empenho.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto corretivo do câmbio do veículo Micro-ônibus, Placa DJM1C20, pertencente à frota municipal e utilizado no transporte de trabalhadores, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação desta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador:

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

Cargo:

CPF nº ---.---.----- e RG: --.---.-----

Endereço Residencial Completo:

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES TOTAL
01	Aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto corretivo do câmbio do veículo Micro-ônibus, Placa DJM1C20, pertencente à frota municipal e utilizado no transporte de trabalhadores, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.	Serviço	01	
VALOR TOTAL		R\$ ---,---,--		

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG
Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br